EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Administrativo nº 39/2025
Tipo julgamento: **Menor preço por lote**
Modo de disputa: **Aberto**
Link de acesso à sessão está disponível no site do Município de Derrubadas

Pregão Eletrônico objetivando a contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 71/2023 de 29/12/2023**.** O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 10 de junho de 2025**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Derrubadas. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 115/2025, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa a contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O acesso ao Portal de Compras está disponível junto ao site do Município de Derrubadas no seguinte endereço eletrônico https://derrubadas-rs.com.br/site/, devendo clicar na opção ACESSO A INFORMAÇÃO e em seguida PORTAL DE COMPRAS.

2.2 – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.3 – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17horas do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.3.1 – Ao acessar o Portal de Compras, na parte superior à direita da tela terá a seguinte opção "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" que permitirá a realização do cadastro.

2.3.2 – Após realização Cadastro, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.4. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.5. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de

Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município **www.derrubadas-rs.com.br**, no link Licitações.

3.2 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço compras@derrubadas-rs.com.br.

3.4 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste certame, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 - O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para abertura da sessão de julgamento.

5.2.1. O *upload* da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo previsto para abertura da sessão de julgamento.

5.3.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Além de inserir o arquivo da proposta de preço junto ao sistema, o licitante deverá registrar os valores dos itens de sua proposta em campo próprio do sistema para que seja processada a informação de que o mesmo deseja participar daquele determinado item.

5.3.1. Caso o licitante deixe o campo valor do item com valor zero, o sistema identificará que para aquele item não se tem interesse em participar e automaticamente o licitante será desclassificado para este item, independente do seu preenchimento junto ao documento Proposta de Preço

5.4. O **documento proposta de preço** deverá constar, sob pena de **desclassificação**:

5.4.1 - Razão Social da Empresa;

5.4.2 - O preenchimento dos campos descrição do(s) item(ns) conforme Edital é obrigatório, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.4.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

5.4.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.5. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e devera ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

5.6. O valor de cada lote será considerado para a fase de lances.

5.7. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.8. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

5.9. Conforme determina o Art. 59, III, da lei 14.133/2021 não serão aceitas as propostas com valores superiores aos valores estimados desta contratação. Será desclassificada a proposta que não atender a este item.

5.10. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.11. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

5.12. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema

eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que deverão apresentar a comprovação em sua documentação de habilitação;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

10.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

10.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo Pregoeiro.

11. PROPOSTA FINAL E A DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a negociação, caso o(a) pregoeiro(a) aceite o valor proposto o mesmo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, realize o upload da **proposta final e os documentos de habilitação**.

11.1.1. Compreende a apresentação de proposta final a atualização de todos os valores alterados em relação à proposta inicial, contendo todos os documentos que devem ser anexados junto à proposta inicial também com seus valores atualizados.

11.1.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

11.1.2.1. Caso o licitante não realizar o upload da **proposta final e os documentos de habilitação no prazo concedido, e não realizar** solicitação fundamentada conforme item 11.1.2, acabará sendo **desclassificado.**

11.1.3. Caso o licitante mais bem classificado já tenha inserido sua documentação de habilitação junto ao sistema eletrônico, não será necessário o reenvio.

11.2. Para habilitação dos licitantes deverá ser apresentadas os seguintes documentos, em um único arquivo (PDF ou Pasta Zipada), **sob pena de inabilitação**:

11.1.1 – Habilitação Jurídica

11.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal

11.1.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.2. Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS;**

11.1.2.3. Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

11.1.2.4. Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

11.1.2.5. Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3 - Regularidade Trabalhista

11.1.3.1. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

11.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.1.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 11.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 11.1.2 (Regularidade Fiscal) e 11.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.1.5.1 - Caso alguns dos documentos relativos **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista** da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 11.1.5 deste edital.

11.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.7. – Ocorrendo a situação prevista no item 11.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.1.8 – O benefício de que trata o item 11.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

11.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

11.1.10 – **Qualificação Econômico-financeira**

11.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

11.1.11 – **Outros Documentos de Habilitação**

11.1.11.1. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

11.1.11.2. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

11.1.11.3. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.1.11.4. Declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a **proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório.

11.1.11.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.1.11.6. Declaração da Licitante, nomeando Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada que irá prestar atendimento à Administração Municipal em eventuais sinistros, caso a licitante seja vencedora de item(ns). A Declaração deverá constar dentre outros, os seguintes dados do(a) Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone para contato, e-mail.

11.1.11.7. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, na forma art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

11.1.11.8. As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

11.1.11.8.1. Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou

Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme modelo do anexo V deste edital.

11.1.11.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo V deste edital.

11.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

11.5 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

11.5.1 - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 11.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo Pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 11.1.11.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.5. O Pregoeiro realizará a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de eventual punição a empresa declarada vencedora. Havendo punição a mesma será inabilitada.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 03 (três) dias, convocará o licitante vencedor para assinatura de contrato.**

15.2 – Tendo em vista o objeto ser prestação de serviço contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

15.3 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 – O recebimento acontecerá conforme determina o item 04 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – As condições referentes ao pagamento do objeto desta licitação são demonstradas no item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17.2 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Das Dotações: 34 – 2003 – 33903969; 76 – 2007 – 33903969; 106 – 2010 – 33903969; 123 – 2011 – 33903969; 138 – 2012 – 33903969; 158 – 2014 – 33903969; 197 – 2018 –

33903969; 218 – 2019 – 33903969; 253 – 2024 – 33903969; 438 – 2068 – 33903969; 672 – 2096 – 33903969; 676 – 2098 – 33903969 – Seguros em geral;

18 – CRITÉRIOS DO REAJUSTE

18.1 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada

adefesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024 – (55) 99935-7548 – (55) 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a esta Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

20.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone**.

20.5 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21).

20.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital: I – Termo de Referência; II – Relação dos Itens (Modelo Proposta); III – Minuta de Contrato; IV – Declaração Conjunta; V – Declaração ME/EPP/Cooperativa;

Derrubadas/RS, 23 de maio de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VIGÊNCIA:

1.1. Pregão Eletrônico objetivando a contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Código	Descrição		Unidade	Qde	Valor Referência (R$)
1	1	33.002.001	**SEGURO PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	1196,98
			Endereço: Avenida Pelotas, 595. Centro. Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
			INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 2.553.000,00;			
			DANOS ELÉTRICOS	R$ 50.000,00;			
			VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 100.000,00;			
			RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
			ROUBO E FURTO	R$ 15.000,00;			
			* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
	2	33.002.005	**SEGURO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ZILDA R. RIGODANZO** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	1126,55
			Endereço: Avenida Pelotas, 557. Centro. Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
			INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 2.800.000,00;			
			DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
			VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
			RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
			ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
			* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
	3	33.002.002	**SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PRIMEIRO PASSO - EMEI** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	868,03
			Endereço: Rua Passo Fundo, 280. Centro. Derrubadas/RS; Valor Cobertura Mínima:				
			INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$			

			1.800.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 15.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
4	33.002.004	**SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL SALTO GRANDE** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	1269,27
		Endereço: Rua Passo Fundo, 243. Centro. Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 2.300.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 15.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
5	33.002.006	**SEGURO PRÉDIO SECRETARIA AGRICULTURA/SECRETARIAOBRAS/EMATER/ CONSELHO TUTELAR/GARAGEM conforme as coberturas abaixo descritas:**		Apólice	1	1407,55
		Endereço: Avenida Pelotas, 557. Centro. Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.700.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 300.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
6	33.002.010	**SEGURO PRÉDIO MUSEU HISTÓRICO E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	941,76
		Endereço: Rua Ijuí, Nº 250, Centro, Derrubadas/RS. conforme as coberturas abaixo descritas:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 880.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			

		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
7	33.002.011	**SEGURO PRÉDIO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SOCIETY** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	1154,48
		Endereço: Rua Ijuí, Nº 50, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.600.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
8	33.002.012	**SEGURO PRÉDIO AUDITÓRIO MUNICIPAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	1100,02
		Endereço: Avenida Pelotas, Nº 620, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		Área em Metros Quadrados: 412,87 m2				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.100.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
9	33.002.013	**SEGURO PRÉDIO GINÁSIO ESPORTIVO SALTO GRANDE** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	1154,48
		Endereço: Rua Passo Fundo, Nº 243, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.550.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			

		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
10	33.002.014	**SEGURO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL ESPORTIVO / SEDE DOS FUNCIONÁRIOS** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	1100,02
		Endereço: Avenida Porto Alegre, N° 845, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.000.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
11	33.002.015	**SEGURO PRÉDIO PAVILHÃO DE EVENTOS PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	940,29
		Endereço: Rua Ijuí, Nº 55, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 750.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
12	33.002.016	**SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	743,38
		Endereço: Linha Barra Grande, Nº 2600, Zona Rural, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 560.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
13	33.002.017	**SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA conforme as coberturas abaixo descritas:**		Apólice	1	613,34

		Endereço: Linha Três Marcos, Nº 2040, Zona Rural, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:			
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 370.000,00;		
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;		
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;		
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;		
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;		
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;			
14	33.002.007	**SEGURO PRÉDIO CAPELA MORTUÁRIA** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	613,34
		Endereço: Avenida Pelotas, Nº 715, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:			
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 350.000,00;		
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;		
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;		
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;		
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;		
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;			
15	33.002.018	**SEGURO PRÉDIO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO MUNICIPAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	1154,48
		Endereço: Rua Ijuí, Nº 200, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:			
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.500.000,00;		
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;		
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;		
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;		
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;		
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;			
16	33.002.008	**SEGURO PRÉDIO CENTRO DE CONVIVÊNCIA** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	932,82
		Endereço: Rua Ijuí, Nº 100, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:			
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 500.000,00;		
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;		
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;		
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;		

			ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
			* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
	17	33.002.009	**SEGURO PRÉDIO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	941,76
			Endereço: Rua Ijuí, Nº 60, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
			INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 670.000,00;			
			DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
			VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
			RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
			ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
			* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
	18	33.002.019	**SEGURO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES TURISTICAS** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	957,30
			Endereço: Avenida Pelotas, Nº 590, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
			INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.000.000,00;			
			DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
			VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
			RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
			ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
			* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
2	19	33.001.016	Modelo: **FIAT/DUCATO FURGÃO MULTI T ALTO 2.3 JET;**		Apólice	1	2198,34
			Placas: ITN 7944; FAB/Modelo: 2012/2013;				
			Número de passageiros: 004 + 01 tripulante; Uso: AMBULÂNCIA;				
			Valor Cobertura Mínima:				
			Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO				
			Mínimo de R$ 73.380,00;				
			FRANQUIA LIMITADA A R$ 5.000,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:				
			- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;				
			- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00;				

			- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 40.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 40.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 10.000,00;			
			- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
			- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
20	33.001.017		Modelo: **FIAT/DUCATO FURGÃO MAXI CARGO LONGO 2.3;**	Apólice	1	1837,01
			Placas: IUY 4162; FAB/Modelo: 2013/2014;			
			Número de passageiros: 004 + 01 tripulante; Uso: AMBULÂNCIA;			
			Valor Cobertura Mínima:			
			Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
			Mínimo de R$ 87.860,00;			
			FRANQUIA LIMITADA A R$ 5.000,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:			
			- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;			
			- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00;			
			- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 40.000,00;			
			ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 40.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 10.000,00;			
			- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
			PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO			

		GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
21	33.001.020	Modelo: **VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI;** Placas: IYE 4361; FAB/Modelo: 2017/2018; Número de passageiros: 04 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 40.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 15.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 15.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 15.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE; - Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente: - Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas. - Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.	Apólice	1	891,80
22	33.001.022	Modelo: **VW GOL TRENDILINE 1.6 T.;** Placas: IYE 4362;	Apólice	1	891,80

			FAB/Modelo: 2017/2018;			
			Número de passageiros: 04 + 01 tripulante;			
			Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários;			
			Valor Cobertura Mínima:			
			Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
			Mínimo de 100% da Tabela FIPE;			
			FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00;			
			RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:			
			- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;			
			- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00;			
			- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 40.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 40.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 10.000,00;			
			- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
			- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
			- Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente:			
			- Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas.			
			- Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.			
	23	33.001.013	Modelo: **FIAT/LINEA ESSENSE DUALOGIC 1.8 16V FLEX;**	Apólice	1	722,18
			Placas: IVQ 1875;			
			FAB/Modelo: 2014/2015;			
			Número de passageiros: 04 + 01 tripulante;			
			Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários;			
			Valor Cobertura Mínima:			

			Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
			Mínimo de 100% da Tabela FIPE;			
			FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00;			
			RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:			
			- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;			
			- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00;			
			- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 40.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 40.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 10.000,00;			
			- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
			- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
			- Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente:			
			- Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas.			
			- Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.			
24	33.001.010		Modelo: **MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC;**	Apólice	1	440,00
			Placas: IMC 9958; Fab/Modelo: 2004/2005;			
			Número de passageiros: 023 + 01 tripulante;			
			Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima:			
			Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
			Mínimo de 100% da Tabela FIPE;			
			- FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00;			
			- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			

		- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00;			
		- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00;			
		- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;			
25	33.001.008	Modelo: **MARCOPOLO/V8L ESC;** Placas: IPG 6949; Fab/Modelo: 2008/2009; Número de passageiros: 031 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;	Apólice	1	694,74
26	33.001.002	Modelo: **VW/15.190 EOD ESC;** Placas: ITR 6312; Fab/Modelo: 2012/2012; Número de passageiros: 048 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% do VALOR DETERMINADO: R$ 145.000,00; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00;	Apólice	1	1116,67

		- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;			
27	33.001.004	Modelo: **VOLARE V8L 4X4;** Placas: ITZ 5664; Fab/Modelo: 2012/2013; Número de passageiros: 026 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;	Apólice	1	1069,32
28	33.001.003	Modelo: **VW/15.190 EOD ESC**; Placas: ITZ 5669; Fab/Modelo: 2012/2013; Número de passageiros: 048 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% do VALOR DETERMINADO: R$ 145.000,00; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;	Apólice	1	1066,67
29	33.001.001	Modelo: **M.BENZ/OF 1519 R ORE;**	Apólice	1	1572,67

		Placas: IUV 5297;			
		Fab/Modelo: 2013/2013;			
		Número de passageiros: 055 + 01 tripulante;			
		Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;			
		Valor Cobertura Mínima:			
		Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
		Mínimo de 100% do VALOR DETERMINADO: R$ 155.000,00;			
		- FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00;			
		- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
		- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00;			
		- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00;			
		- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;			
30	33.001.024	Modelo: **MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;**	Apólice	1	1269,32
		Placas: IZC4I28; Fab/Modelo: 2018/2019;			
		Número de passageiros: 045 + 01 tripulante;			
		Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima:			
		Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
		Mínimo de 100% da Tabela FIPE;			
		- FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00;			
		- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
		- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00;			
		- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00;			
		- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;			
31	33.001.037	Modelo: **AGRALE/MASCA GRMICRO EO;**	Apólice	1	1261,92
		Placas: IXD6423;			
		Fab/Modelo: 2015/2016;			
		Número de passageiros: 046 + 01 tripulante;			

		Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% do VALOR DETERMINADO: R$ 180.000,00; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;			
32	33.001.039	Modelo: **MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;** Placas: IZW6J14; Fab/Modelo: 2019/2019; Número de passageiros: 036 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;	Apólice	1	1385,99
33	33.001.055	Modelo: **FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX**; Placas: JAZ 8H82; FAB/Modelo: 2021/2022; Número de passageiros: 04 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários; Valor Cobertura Mínima:	Apólice	1	820,10

		Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
		Mínimo de 100% da Tabela FIPE;			
		FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00;			
		RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:			
		- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;			
		- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00;			
		- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 40.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 15.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 15.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 15.000,00;			
		- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
		- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
		- Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente:			
		- Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas.			
		- Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.			
34	33.001.056	Modelo: **FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX**;	Apólice	1	820,10
		Placas: JAZ 8H85;			
		FAB/Modelo: 2021/2022;			
		Número de passageiros: 04 + 01 tripulante;			
		Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários;			
		Valor Cobertura Mínima:			
		Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
		Mínimo de 100% da Tabela FIPE;			
		FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00;			
		RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:			

			- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;			
			- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00;			
			- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 40.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 15.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 15.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 15.000,00;			
			- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
			- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
			- Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente:			
			- Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas.			
			- Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.			
35	33.001.054		Modelo: **Volkswagen 26.280, CRM 6x4**;	Apólice	1	2123,33
			Placas: JCB 8F64;			
			FAB/Modelo: 2022/2023;			
			Número de passageiros: 01 + 01 tripulante;			
			Uso: Distribuição de esterco liquido em lavouras;			
			Valor Cobertura Mínima:			
			Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
			Mínimo de 100% da Tabela FIPE;			
			FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00;			
			RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:			
			- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;			
			- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00;			
			- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 40.000,00;			

			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 15.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 15.000,00;			
			- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 15.000,00;			
			- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
			- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório.

1.3. Os serviços são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. O critério de julgamento por menor preço por lote se deve ao fato de que o agrupamento de seguros de veículos e prédios públicos em lotes, poderá atrair empresas que desejam fechar um contrato maior, resultando em preços mais competitivos, pois, as seguradoras podem oferecer propostas mais vantajosas ao concorrer por um volume maior de itens, além disso, reduz a burocracia e melhora o acompanhamento e a gestão dos contratos.

1.6. A natureza do objeto é considerada continuada devido ao risco diário enfrentado nos deslocamentos realizados pelos veículos utilizados por este órgão, caso contrário, acarretaria alto risco de prejuízos ao Município pela falta de cobertura de seguro veicular em caso de sinistro.

1.7. Tendo em vista o objeto ser prestação de serviço contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

2.2 - Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1 - A contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS é essencial para garantir a proteção do patrimônio público contra riscos diversos, como incêndios, furtos, acidentes e danos naturais. Além de preservar os bens municipais, o seguro assegura a continuidade dos serviços prestados à população, evitando prejuízos financeiros e operacionais em caso de sinistros. A justificativa para essa contratação também se baseia na responsabilidade legal da administração pública em zelar pelo patrimônio e garantir sua funcionalidade, conforme previsto na legislação vigente. Dessa forma, o seguro representa uma medida preventiva e estratégica para a gestão eficiente dos recursos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A melhor solução encontrada que é a contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS, pois já é a solução adotada em anos anteriores e a que mais atende nossa necessidade, não havendo necessidade de nenhuma outra contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.

4.2 Para comprovação de sua capacidade técnica, as participantes deverão apresentar:

4.2.1 Declaração da Licitante, nomeando Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada que irá prestar atendimento à Administração Municipal em eventuais sinistros, caso a licitante seja vencedora de item(ns). A Declaração deverá constar dentre outros, os seguintes dados do(a) Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone para contato, e-mail.

4.2.2 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, na forma art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

4.3 As apólices de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, deverão ser emitidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato (assinatura do termo aditivo no caso de renovação).

4.4 As Apólices de Seguro deverão ser entregues junto ao Município de Derrubadas, livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a(o) Contratado(a) arcar com todos os custos inerentes.

4.5 Os itens deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo o(a) Contratado(a) fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.6 O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

4.7 Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do Edital, a Administração Municipal reserva–se o direito de recusá-las, devendo o(a) Contratado(a) substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

4.8 A Administração Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, do(da) Contratado(a), sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O acompanhamento e fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo das Secretárias Municipais.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O(s) fiscal(is) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega de cada apólice.

6.2– O pagamento somente será realizado quando cumpridas pelo(a) Contratado(a) todas as condições pactuadas. Havendo circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

6.3– Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Derrubadas/RS e processadas pela seguradora, mediante endosso.

6.4– Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas de veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Administração Municipal.

6.5 Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 – O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 38.397,81.

8.2. O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um, conforme apresenta o Relatório de Pesquisa de Preços deste processo licitatório.

8.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 67/2021 de 30 de setembro de 2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Derrubadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Das Dotações: 34 – 2003 – 33903969; 76 – 2007 – 33903969; 106 – 2010 – 33903969; 123 – 2011 – 33903969; 138 – 2012 – 33903969; 158 – 2014 – 33903969; 197 – 2018 – 33903969; 218 – 2019 – 33903969; 253 – 2024 – 33903969; 438 – 2068 – 33903969; 672 – 2096 – 33903969; 676 – 2098 – 33903969 – Seguros em geral;

9.2. As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS
PROPOSTA FINANCEIRA
Modelo

Razão Social: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Nome Pessoa Responsável para Contato: _____
ENDEREÇO
Rua/Avenida: _____ Número: _____
Caixa Postal: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____

Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Lote	Item	Descrição		Unidade	Qde	Valor unitário
1	1	**SEGURO PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
		Endereço: Avenida Pelotas, 595. Centro. Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 2.553.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 50.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 100.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 15.000,00;			
		* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
	2	**SEGURO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ZILDA R. RIGODANZO** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
		Endereço: Avenida Pelotas, 557. Centro. Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
		INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 2.800.000,00;			
		DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
		VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
		RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
		ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			

	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
3	**SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PRIMEIRO PASSO - EMEI** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Rua Passo Fundo, 280. Centro. Derrubadas/RS; Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.800.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 15.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
4	**SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL SALTO GRANDE** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Rua Passo Fundo, 243. Centro. Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 2.300.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 15.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
5	**SEGURO PRÉDIO SECRETARIA AGRICULTURA/SECRETARIAOBRAS/EMATER/CONSELHO TUTELAR/GARAGEM conforme as coberturas abaixo descritas:**		Apólice	1	
	Endereço: Avenida Pelotas, 557. Centro. Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.700.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 300.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
6	**SEGURO PRÉDIO MUSEU HISTÓRICO E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Rua Ijuí, Nº 250, Centro, Derrubadas/RS. conforme as coberturas abaixo descritas:				

	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 880.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
7	**SEGURO PRÉDIO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SOCIETY** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Rua Ijuí, Nº 50, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.600.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
8	**SEGURO PRÉDIO AUDITÓRIO MUNICIPAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Avenida Pelotas, Nº 620, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	Área em Metros Quadrados: 412,87 m2				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.100.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
9	**SEGURO PRÉDIO GINÁSIO ESPORTIVO SALTO GRANDE** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Rua Passo Fundo, Nº 243, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.550.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			

	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
10	**SEGURO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL ESPORTIVO / SEDE DOS FUNCIONÁRIOS** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Avenida Porto Alegre, N° 845, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.000.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
11	**SEGURO PRÉDIO PAVILHÃO DE EVENTOS PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Rua Ijuí, Nº 55, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 750.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
12	**SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Linha Barra Grande, Nº 2600, Zona Rural, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 560.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
13	**SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA conforme as coberturas abaixo descritas:**		Apólice	1	
	Endereço: Linha Três Marcos, Nº 2040, Zona Rural, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				

	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 370.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
14	**SEGURO PRÉDIO CAPELA MORTUÁRIA** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Avenida Pelotas, Nº 715, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 350.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
15	**SEGURO PRÉDIO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO MUNICIPAL** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Rua Ijuí, Nº 200, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 1.500.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				
16	**SEGURO PRÉDIO CENTRO DE CONVIVÊNCIA** conforme as coberturas abaixo descritas:		Apólice	1	
	Endereço: Rua Ijuí, Nº 100, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima:				
	INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA	R$ 500.000,00;			
	DANOS ELÉTRICOS	R$ 30.000,00;			
	VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00;			
	RC OPERAÇÕES	R$ 50.000,00;			
	ROUBO E FURTO	R$ 20.000,00;			
	* Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;				

	17	**SEGURO PRÉDIO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme as coberturas abaixo descritas: Endereço: Rua Ijuí, Nº 60, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima: INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA R$ 670.000,00; DANOS ELÉTRICOS R$ 30.000,00; VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 200.000,00; RC OPERAÇÕES R$ 50.000,00; ROUBO E FURTO R$ 20.000,00; * Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;	Apólice	1	
	18	**SEGURO PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES TURISTICAS** conforme as coberturas abaixo descritas: Endereço: Avenida Pelotas, Nº 590, Centro, Derrubadas/RS. Valor Cobertura Mínima: INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA R$ 1.000.000,00; DANOS ELÉTRICOS R$ 30.000,00; VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS R$ 200.000,00; RC OPERAÇÕES R$ 50.000,00; ROUBO E FURTO R$ 20.000,00; * Valor limite das franquias em até R$ 1.500,00;	Apólice	1	
2	19	Modelo: **FIAT/DUCATO FURGÃO MULTI T ALTO 2.3 JET;** Placas: ITN 7944; FAB/Modelo: 2012/2013; Número de passageiros: 004 + 01 tripulante; Uso: AMBULÂNCIA; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de R$ 73.380,00; FRANQUIA LIMITADA A R$ 5.000,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 40.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 40.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 10.000,00;	Apólice	1	

	- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
20	Modelo: **FIAT/DUCATO FURGÃO MAXI CARGO LONGO 2.3;** Placas: IUY 4162; FAB/Modelo: 2013/2014; Número de passageiros: 004 + 01 tripulante; Uso: AMBULÂNCIA; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de R$ 87.860,00; FRANQUIA LIMITADA A R$ 5.000,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 40.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 40.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 10.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;	Apólice	1	
21	Modelo: **VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI;** Placas: IYE 4361; FAB/Modelo: 2017/2018; Número de passageiros: 04 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00;	Apólice	1	

		- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 40.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 15.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 15.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 15.000,00;			
		- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
		- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
		- Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente:			
		- Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas.			
		- Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.			
	22	Modelo: **VW GOL TRENDILINE 1.6 T.;**	Apólice	1	
		Placas: IYE 4362;			
		FAB/Modelo: 2017/2018;			
		Número de passageiros: 04 + 01 tripulante;			
		Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários;			
		Valor Cobertura Mínima:			
		Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO			
		Mínimo de 100% da Tabela FIPE;			
		FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00;			
		RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:			
		- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;			
		- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00;			
		- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 40.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 40.000,00;			
		- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 10.000,00;			
		- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.			
		- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			

	- Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente:			
	- Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas.			
	- Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.			
23	Modelo: **FIAT/LINEA ESSENSE DUALOGIC 1.8 16V FLEX;** Placas: IVQ 1875; FAB/Modelo: 2014/2015; Número de passageiros: 04 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 300.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 40.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 40.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 10.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE; - Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente: - Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas. - Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.	Apólice	1	
24	Modelo: **MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC;** Placas: IMC 9958; Fab/Modelo: 2004/2005; Número de passageiros: 023 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima:	Apólice	1	

	Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO				
	Mínimo de 100% da Tabela FIPE;				
	- FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00;				
	- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.				
	- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00;				
	- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00;				
	- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;				
25	Modelo: **MARCOPOLO/V8L ESC;**	Apólice	1		
	Placas: IPG 6949; Fab/Modelo: 2008/2009;				
	Número de passageiros: 031 + 01 tripulante;				
	Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima:				
	Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO				
	Mínimo de 100% da Tabela FIPE;				
	- FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00;				
	- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.				
	- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00;				
	- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00;				
	- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;				
26	Modelo: **VW/15.190 EOD ESC;**	Apólice	1		
	Placas: ITR 6312;				
	Fab/Modelo: 2012/2012;				
	Número de passageiros: 048 + 01 tripulante;				
	Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar;				
	Valor Cobertura Mínima:				
	Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO				
	Mínimo de 100% do VALOR DETERMINADO: R$ 145.000,00;				
	- FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00;				
	- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.				
	- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00;				
	- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00;				
	- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;				

27	Modelo: **VOLARE V8L 4X4;** Placas: ITZ 5664; Fab/Modelo: 2012/2013; Número de passageiros: 026 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;	Apólice	1	
28	Modelo: **VW/15.190 EOD ESC**; Placas: ITZ 5669; Fab/Modelo: 2012/2013; Número de passageiros: 048 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% do VALOR DETERMINADO: R$ 145.000,00; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;	Apólice	1	
29	Modelo: **M.BENZ/OF 1519 R ORE;** Placas: IUV 5297; Fab/Modelo: 2013/2013; Número de passageiros: 055 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% do VALOR DETERMINADO: R$ 155.000,00; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00;	Apólice	1	

		- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;			
	30	Modelo: **MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;** Placas: IZC4I28; Fab/Modelo: 2018/2019; Número de passageiros: 045 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;	Apólice	1	
	31	Modelo: **AGRALE/MASCA GRMICRO EO;** Placas: IXD6423; Fab/Modelo: 2015/2016; Número de passageiros: 046 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% do VALOR DETERMINADO: R$ 180.000,00; - FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;	Apólice	1	
	32	Modelo: **MARCOPOLO/VOLARE V8L EO;** Placas: IZW6J14; Fab/Modelo: 2019/2019; Número de passageiros: 036 + 01 tripulante;	Apólice	1	

	Uso: Transporte de Terceiros, Funcionários e Escolar; Valor Cobertura Mínima:				
	Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO				
	Mínimo de 100% da Tabela FIPE;				
	- FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.000,00;				
	- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.				
	- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$ 150.000,00;				
	- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$ 250.000,00;				
	- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS - R$ 30.000,00;				
33	Modelo: **FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX**;	Apólice	1		
	Placas: JAZ 8H82;				
	FAB/Modelo: 2021/2022;				
	Número de passageiros: 04 + 01 tripulante;				
	Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários;				
	Valor Cobertura Mínima:				
	Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO				
	Mínimo de 100% da Tabela FIPE;				
	FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00;				
	RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:				
	- RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00;				
	- RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00;				
	- RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 40.000,00;				
	- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 15.000,00;				
	- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 15.000,00;				
	- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 15.000,00;				
	- COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00.				
	- PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;				
	- Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente:				
	- Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas.				
	- Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias				

	corridas.			
34	Modelo: **FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX**; Placas: JAZ 8H85; FAB/Modelo: 2021/2022; Número de passageiros: 04 + 01 tripulante; Uso: Transporte de Terceiros e Funcionários; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00; RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 40.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 15.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 15.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 15.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE; - Carro Reserva mínimo modelo básico 1.0 com ar condicionado, inclusa na apólice contendo obrigatoriamente: - Carro reserva em caso de PERDA PARCIAL por até 30 diárias corridas. - Carro Reserva em caso de PERDA TOTAL por até 30 diárias corridas.	Apólice	1	
35	Modelo: **Volkswagen 26.280, CRM 6x4**; Placas: JCB 8F64; FAB/Modelo: 2022/2023; Número de passageiros: 01 + 01 tripulante; Uso: Distribuição de esterco liquido em lavouras; Valor Cobertura Mínima: Cobertura: COLISÃO INCENDIO E ROUBO Mínimo de 100% da Tabela FIPE; FRANQUIA LIMITADA A R$ 1.500,00;	Apólice	1	

		RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: - RCF - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; - RCF - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00; - RCF - DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 40.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE R$ 15.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ PERMANENTE - R$ 15.000,00; - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - R$ 15.000,00; - COBERTURA DE VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, ESPELHOS, FARÓIS E LANTERNAS, COM FRANQUIA DESTE ITEM LIMITADA A R$ 500,00. - PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS TENDO GUINCHO COM NO MÍNIMO 500 KM DE TRANSPORTE;			
				VALOR TOTAL DA SOMA DOS LOTES:	

Valor total por extenso: _____

_____

Cidade/UF, _____, ____de _____de 20___.

_____
Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Contrato nº ___/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MIRO MULBEIER, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 39/2025, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 16/2025, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato é o fornecimento **contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS**, conforme segue:

Item	Un	Qde	Descrição	R$ Unitário	Valor Total
1	Apólice Seguro	1			
2	.....	.....	.....		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 39/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 71/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FONECIMENTO:

3.1 As apólices de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, deverão ser emitidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato (assinatura do termo aditivo no caso de renovação).

3.2 As Apólices de Seguro deverão ser entregues junto ao Município de Derrubadas, livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a(o) Contratado(a) arcar com todos os custos inerentes.

3.3 Os itens deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo o(a) Contratado(a) fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

3.4 O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.5 Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do Edital, a Administração Municipal reserva–se o direito de recusá-las, devendo o(a) Contratado(a) substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

3.6 A Administração Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, do(da) Contratado(a), sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.2. Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

4.3. Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

4.4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

4.5. Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. Das Dotações: 34 – 2003 – 33903969; 76 – 2007 – 33903969; 106 – 2010 – 33903969; 123 – 2011 – 33903969; 138 – 2012 – 33903969; 158 – 2014 – 33903969; 197 – 2018 – 33903969; 218 – 2019 – 33903969; 253 – 2024 – 33903969; 438 – 2068 – 33903969; 672 – 2096 – 33903969; 676 – 2098 – 33903969 – Seguros em geral;

4.7. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Não caberá nenhuma forma de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que se trata de compra com entrega imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, período de ___/____/_____ à ___/____/_____, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.3. O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO

8.1. Todos os produtos possuirão garantia, contra defeitos de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2 Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4 Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.5 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.6 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.7 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.8 A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em conformidade com a legislação vigente.

10.9 O(A) Contratado(a) é obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.10 O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.11 O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os profissionais envolvidos.

10.12 O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.13 A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em conformidade com a legislação vigente.

10.14 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.14 O fiscal do contrato deverá conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

11.15 O gestor do contrato deverá providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

11.16 O gestor do contrato deverá conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

11.17 O gestor do contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

11.18 O gestor do contrato deverá controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

11.19 O gestor do contrato deverá adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

11.20 O gestor do contrato deverá receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

11.21 O gestor do contrato deverá verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

11.22 O gestor do contrato deverá deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

11.23 O gestor do contrato deverá examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

11.24 O gestor do contrato deverá manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

11.25 O gestor do contrato deverá supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

11.26 O gestor do contrato deverá executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.27 O gestor do contrato deverá prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.3 do presente contrato.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente contrato será facultada adefesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às sanções administrativas previstas no título da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, na execução dos contratos.

14.2. O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

14.3. O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

14.4. O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

14.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____de _____ de ____.

_____ _____

CONTRATANTE — CONTRATADO(A)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

_____ _____

Vistos da Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 16/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa:_____
CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 16/2025

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA
Modelo

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...".

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal